

PORTARIA Nº 194 / 2017

Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013;

Considerando que o Senhor Elionai dos Santos, e o menor J.V.Q.S., esposo e filho da servidora inativa Senhora **Maria de Barros Queiroz**, matrícula nº 24463, falecida em 29/01/2017, requereu o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em 08/02/2017;

Considerando que o referido senhor juntou aos autos documentação comprobatória previstos na legislação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 54/2017;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal, c.c. artigo 84, inciso I da Lei Municipal nº 4.877/2013, aos pensionistas, Elionai dos Santos e J.V.Q.S., esposo e filho da servidora inativa **Maria de Barros Queiroz**, que era Guarda Municipal;
2. O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração a que teria direito a falecida servidora, considerando-se as parcelas incorporadas, rateado entre cônjuge e o pensionista aqui referidos, conforme disposto no artigo 84 da Lei municipal nº 4.877/2013;
3. Os pensionistas não terão direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da pensão por morte serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004;
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 29/01/2017.

Valinhos, 27 de março de 2017.

THIAGO AUGIUSTO CAPPELLO
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

WILSON VANDERLEI VENTURA
PRESIDENTE